

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 9/6/2003, publicado no DODF de 10/6/2003, p. 10. Portaria nº 177, de 9/7/2003, publicada no DODF de 14/7/2003, p. 46.

Parecer n° 90/2003-CEDF Processo n° 030.004732/2001

Interessado: Centro Educacional Dimensão II

- Credencia, por 5 (cinco) anos, o Centro Educacional Dimensão II, localizado na QE
 4, Área Especial "C", Guará I-Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Irmãos Nery Ltda.
- Autoriza o funcionamento do ensino médio.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares.
- Valida os atos escolares praticados com base nos documentos organizacionais.

HISTÓRICO: O presente processo trata da solicitação de credenciamento e da autorização de funcionamento, com a oferta do Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2002 (fl. 01), apresentada pelo **Centro Educacional Dimensão II,** localizado na QE 4, Área Especial "C", Guará I-Distrito Federal, mantido pelo **Centro Educacional Irmãos Nery Ltda.**, situado no mesmo endereço.

O Centro Educacional Três Ursinhos Ltda., sociedade civil que mantém já por três décadas, o Centro Educacional Dimensão, no endereço supracitado, instituição recredenciada por tempo indeterminado pela Portaria nº 310/2002-SE/DF, e autorizada a oferecer educação infantil e os ensinos fundamental e médio, se desmembra em duas mantenedoras, criando o Centro Educacional Irmãos Nery Ltda., uma nova mantenedora responsável pelo Centro Educacional Dimensão II, objeto do presente estudo e conseqüente Parecer. Este desmembramento é justificado, pelo requerente, e encontra-se registrado na Ata de Criação do novo Centro, e da nova mantenedora (fls. 06 e 118), pela necessidade de "descentralizar o comando das atividades econômicas da família, delegando responsabilidade e poder de decisão aos filhos...". O ensino médio sai, desta forma, da antiga mantenedora e respectivo Centro Educacional Dimensão, e passa para o Centro Educacional Dimensão II, sob a responsabilidade da nova mantenedora denominada Centro Educacional Irmãos Nery Ltda. (fls. 114 e 147).

O Centro Educacional Irmãos Nery Ltda. caracteriza-se como sociedade por cotas de responsabilidade limitada, constituída em 26/12/2000, registrada em 8/2/2001 na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201069028, o que demonstra a existência legal da nova mantenedora, que tem seu início em 1/1/2001 (fls. 07 a 09).

Os irmãos Nery, responsáveis pela nova mantenedora, assinam e incluem no processo Termo de Compromisso se comprometendo com a "continuidade de estudos nos termos da legislação em vigor, da mesma forma que iniciaram no Centro Educacional Dimensão, cumprindo a mesma Matriz Curricular." (fls. 16).

ANÁLISE: Em atendimento à Resolução 2/98-CEDF, art. 76, encontram-se incluídos no processo: declaração da "boa situação econômico-financeira da nova mantenedora"



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

(fls.10); o alvará de funcionamento do Centro Educacional Irmãos Nery Ltda. (fls. 154), obtido após ter sido sanada pendência com relação a uma área verde contígua ao terreno do Centro, com vigência até 19/3/2004; Contrato de Locação (fls. 140), por 48 meses, a contar de 2/1/2001, onde o Centro Educacional Dimensão II desenvolve as atividades inerentes ao ensino médio; Carta de Habite-se datada de 4/1/1990 (fls. 13) e planta baixa do prédio escolar, datada de dezembro/98 (fls. 14), emitidas pelo Centro Educacional Três Ursinhos Ltda, proprietário do prédio onde está instalado o Centro Educacional Dimensão II.

Convém anotar que as instalações físicas, em ótimo estado de higiene e conservação, como atesta a inspeção da SUBIP, são, em alguns casos, como se encontra anotado na Proposta Pedagógica do Centro Educacional Dimensão II, apensada ao processo (fls. 134), comuns aos dois Centros, inclusive a Direção e a Secretaria Escolar, esclarecimento prestado pela direção da nova escola à assessoria deste CEDF (fls. 156). Trata-se, portanto, de situação atípica consubstanciada na realidade de duas escolas/centros funcionarem em um mesmo prédio, nas mesmas dependências, com uma só/mesma direção e secretaria. Os recursos materiais e humanos são, em quantidade e qualidade, considerados suficientes pelas técnicas da SUBIP (fls. 146). A escola conta com um quadro de pessoal docente, técnico-administrativo e pedagógico com habilitação e qualificação condizentes com as funções que exercem. O processo (fls. 136) registra a preocupação da instituição com o constante aperfeiçoamento do seu pessoal e informa a realização semestral de Semanas Pedagógicas, entre outras atividades de estudos e pesquisa, com vistas à atualização do pessoal em geral, notadamente o docente.

Como informa a inspeção de ensino, respeitada a legislação vigente, o Regimento Escolar apresentado (fls. 80 às 110) pelo Centro Educacional Dimensão II, reflete "toda a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da instituição" (fls. 145).

A Proposta Pedagógica (fls. 111 às 139), dita pela direção do Centro, como "a base orientadora do trabalho educativo desenvolvido no Centro Educacional Dimensão II, tendo participado de sua elaboração toda a comunidade escolar, por seus representantes, nos termos da legislação vigente" (fls. 113), seguindo princípios "éticos, políticos epistemológicos, pedagógicos e estéticos", está elaborada conforme o art. 158 da Resolução 2/98-CEDF, contemplando: breve histórico do Centro Educacional Dimensão II e da sua Mantenedora, histórico já mencionado anteriormente neste parecer; fins e princípios norteadores; objetivos norteadores; objetivos institucionais; justificativa; objetivos e formas de organização do Ensino Médio; organização curricular, que atende ao art. 36 da Lei nº 9.394/96 (fls. 122); matriz curricular; competências e habilidades que o educando deverá alcançar ao final do curso (fls. 127); procedimentos de acompanhamento e avaliação do aluno, certificação de estudos e avaliação do desenvolvimento curricular (fls. 128 a 133); recursos necessários ao desenvolvimento curricular; procedimentos institucionais para a atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos; formas de gestão administrativa e pedagógica; e tece considerações finais e relaciona a bibliografia consultada. As matrizes curriculares, diferentes para cada turno, se apresentam em consonância com a Diretriz Curricular Nacional para o Ensino Médio. O Ensino Médio, no Centro Educacional Dimensão II, está organizado em séries anuais, tendo duração mínima de três anos com duzentos dias letivos cada e duas mil e quatrocentas horas de efetivo trabalho escolar (fls. 121), desenvolve-se com a carga horária total para o ano letivo de

POLYMAN TARILLY AND THE PARTY AND THE PARTY

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

1000 horas para o diurno e de 800 horas para o noturno, não incluindo o tempo destinado ao recreio, no que atende à norma legal.

Encontra-se atestado pela SUBIP/SE que o Centro em pauta vem mantendo em ordem e atualizados os registros escolares, tanto no que se referem aos alunos como ao estabelecimento de ensino (fls. 144 e 157); que as instituições contam com um Grêmio Estudantil implantado, entre elas, sob a responsabilidade de um professor; que o Serviço de Orientação Educacional-SOE está estruturado e funciona sob a responsabilidade de profissional habilitado para tal; que o serviço de supervisão pedagógica funciona de acordo com o Regimento da escola (fls. 146 e 157) e que o Calendário Escolar para 2002 (fls. 142) e 2003 (fls. 79) foram analisados.

CONCLUSÃO: Com base na análise efetuada, nas informações técnicas da SUBIP/SE e da assessoria deste CEDF, o parecer é favorável:

- ao credenciamento, por 5 (cinco) anos, do Centro Educacional Dimensão II, localizado na QE 4, Área Especial "C", Guará I-Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Irmãos Nery Ltda.;
 - à autorização de funcionamento do ensino médio;
- à aprovação da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- à validação dos atos escolares praticados com base nos documentos organizacionais.

Sala "Helena Reis", Brasília, 27 maio de 2003

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 27.5.2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1

Anexo I do Parecer nº 90/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL DIMENSÃO II

Curso: Ensino Médio Regime: Anual Seriado

Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Partes do	s do Áreas do Componentes Curriculares		SÉRIES			
Currículo	Conhecimento	_	1 ^a	2 ^a	3 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Educação Artística	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X	
		Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Fundamentos Sócio-Filosóficos	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA Redação			X	X	X	
L.E.M. – Inglês		X	X	X		
Total de módulos/aula semanais			30	30	30	
Total de horas/relógio semanais			25	25	25	
Total de horas/relógio anuais			1000	1000	1000	

Observações:

- 1. São oferecidos, semanalmente, 30 (trinta) módulos/aula de 50 (cinqüenta) minutos cada.
- 2. O horário de funcionamento é de:
 - Matutino 7h20 às 12h40;
 - Vespertino 13h20 às 18h40;
- 3. O tempo reservado ao intervalo é de 20 (vinte) minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 4. A organização curricular está sustentada em dois princípios:
 - Interdisciplinaridade, visando à integração entre as diversas áreas do conhecimento;
 - Contextualização, estabelecendo relação entre o conhecimento e o contexto sócio-histórico-cultural.
- 5. A língua estrangeira oferecida em caráter obrigatório é o Inglês.
- 6. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 7. A base nacional comum compreende 75% (setenta e cinco por cento) do tempo mínimo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, estabelecido pela lei como carga horária para o Ensino Médio.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 90/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL DIMENSÃO II

Curso: Ensino Médio **Regime**: Anual Seriado

Turno: Noturno

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Partes do	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES		
Currículo			1 ^a	2ª	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens,	Língua Portuguesa	X	X	X
	Códigos e suas Tecnologias	Educação Artística	X	X	X
	Ciências da	Matemática	X	X	X
	Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Fundamentos Sócio-Filosóficos	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Redação L.E.M. – Inglês			X	X	X
			X	X	X
Total de módulos/aula semanais			25	25	25
Total de horas/relógio semanais			20	20	20
Total de horas/relógio anuais			800	800	800

Observações:

- 1. São oferecidos, semanalmente, 15 (quinze) módulos/aula com duração de 50 (cinqüenta) minutos cada e 10 (dez) módulos/aula de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 2. O horário de funcionamento é de 18h50 às 23h.
- 3. O tempo reservado ao intervalo é de 10 (dez) minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 4. A organização curricular está sustentada em dois princípios:
 - Interdisciplinaridade, visando à integração entre as diversas áreas do conhecimento;
 - Contextualização, estabelecendo relação entre o conhecimento e o contexto sócio-históricocultura.
- 5. A língua estrangeira oferecida em caráter obrigatório é o Inglês.
- 6. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 7. Deixa de constar a Educação Física nos termos do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.
- 8. A base nacional comum compreende 75% (setenta e cinco por cento) do tempo mínimo de 2400 (duas mil e quatrocentas) horas, estabelecido pela lei como carga horária para o ensino médio.